



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET
ATA Nº. 10/2025

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, de modo virtual através da plataforma de *web conferências* da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), reuniu-se o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos do Programa de Educação Tutorial (CLAAPET) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), sob a Presidência de Christian Ferreira Mackedanz. Compareceram também os seguintes membros: Matheus Cruz, Rafael Pachon Elias, Fábio Kellermann Schramm, Gilceane Caetano Porto e Maurizio Silveira Quadro. **Pauta: 1. Chamada de suplentes para tutoria do grupo PET Odontologia e do grupo PET Diversidade e Tolerância:**

Inicialmente Christian observou que os pedidos de desligamento dos tutores do PET Odontologia e do PET Diversidade e Tolerância e os editais através dos quais estes tutores foram selecionados foram enviados aos membros do CLAAPET por *e-mail* no dia 25 de junho de 2025. A seguir, Christian explicou que o CLAAPET, em reuniões anteriores, decidiu inserir nos editais mais recentes de tutores PET um item indicando que o resultado final do edital tem validade de três anos, a contar de sua publicação. No caso destes editais anteriores, a Pró-Reitoria de Ensino (PRE) está sugerindo ao CLAAPET a aprovação do uso da mesma data de validade de três anos e a chamada dos suplentes destes editais, visto que o tutor da Odontologia foi selecionado a apenas 1 ano e 2 meses e a tutora do PET Diversidade e Tolerância foi selecionada a 2 anos e seis meses. A seguir, o Comitê passou a debater o tema. Alguns membros observaram que são contrários a chamada dos suplentes por não estar explícito no edital o período de validade. Christian observou que a PRE sugeriu a chamada dos suplentes baseada no fato de que a legislação que regulamenta os concursos define que o prazo de validade do concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período. Portanto, na ausência de tempo previsto no edital, o entendimento é que essa legislação dos concursos deveria ser observada. Alguns membros do Comitê observaram então que eles não consideram ter segurança jurídica para aprovar os suplentes, que precisaria haver um parecer da Procuradoria Federal junto à UFPel favorável ao uso da regra dos concursos, para serem favoráveis à chamada dos suplentes. Caso contrário, consideram mais adequada a publicação de novos editais de seleção de tutores. O CLAAPET então passou a votação sobre o tema. Quanto à chamada de suplente do Edital Nuprop Nº 23/2022, para a tutoria do PET Diversidade e Tolerância, foram 3 votos contrários (Rafael Pachon Elias, Fábio Kellermann Schramm, Gilceane Caetano Porto), 2 votos favoráveis (Maurizio Silveira Quadro e Matheus Cruz) e 1 abstenção (Christian Ferreira Mackedanz). Quanto à chamada de suplente do Edital Nuprop Nº 01/2024, para a tutoria do PET Odontologia, foram 3 votos favoráveis (Maurizio Silveira Quadro, Matheus Cruz e Christian Ferreira Mackedanz) e 3 votos contrários (Rafael Pachon Elias, Fábio Kellermann Schramm e Gilceane Caetano Porto). Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Christian Ferreira

Mackedanz, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CRUZ, Coordenador, Coordenação de Extensão e Desenvolvimento Social**, em 30/06/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PACHON ELIAS, Assistente em Administração**, em 30/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILCEANE CAETANO PORTO, Professor do Magistério Superior**, em 30/06/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO KELLERMANN SCHRAMM, CHEFE DE DEPARTAMENTO, Departamento de Tecnologia da Construção**, em 30/06/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN FERREIRA MACKEDANZ, Assistente em Administração**, em 30/06/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURIZIO SILVEIRA QUADRO, Professor do Magistério Superior**, em 01/07/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3130803** e o código CRC **B6FFBC0E**.